

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DIREITO

Art. 1º. O Curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco estabelece como requisito obrigatório à obtenção do grau de Bacharel em Direito a apresentação e defesa do artigo final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno, em área de seu interesse, nos termos deste regulamento e demais legislações em vigor.

Art. 2º. A elaboração e defesa do artigo tem por fim proporcionar ao aluno de graduação em Direito a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa realizada e a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º. O artigo será elaborado sob a orientação de um professor ao qual o tema se ajustar, devendo esta atividade de orientação se efetuar em horários destinados para esse fim, fora do tempo previsto para as aulas ou outras atividades.

Art. 4º. Os trabalhos da atividade do artigo compreendem:

I - escolha do tema e do orientador;

II - elaboração do projeto;

III - execução das etapas de elaboração do artigo previstas no artigo 6º deste Regulamento;

IV - entrega do texto final do artigo ao orientador, para parecer de aprovação;

V - protocolar no Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso requerimento à defesa, dirigido ao Coordenador de NTCC, juntando o parecer do orientador e dois exemplares do artigo;

VI - defesa do artigo perante banca examinadora, a partir do primeiro semestre do quinto (5º) ano letivo, podendo o referido prazo estender-se a períodos sucessivos ao do encerramento do curso, enquanto o aluno estiver vinculado à FACESF.

§1º A escolha do orientador compete ao aluno, podendo o mesmo solicitar indicações à Coordenação de NTCC.

§2º A elaboração do artigo é de responsabilidade integral do aluno, o que não exime o orientador de exercer adequadamente suas atribuições.

§3º No ato do primeiro semestre do quarto ano letivo, por meio de preenchimento de formulário próprio junto ao NTCC, o aluno se inscreve para realização dos trabalhos de artigos, devendo anexar o projeto do referido artigo, devidamente assinado pelo professor orientador.

§4º Admite-se a mudança de tema mediante: aprovação expressa do orientador; declaração do orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro docente em substituir o orientador;

§5º Informação oficial à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, sob protocolo no NTCC, até 120 dias antes da defesa.

§6º O orientador poderá ser substituído desde que outro docente assuma a orientação, com a concordância expressa do coordenador de NTCC.

§7º Cabe ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, a solução dos casos concretos, podendo, julgando necessário, encaminhá-lo para debate e decisão junto com o Coordenador do Curso de Graduação em Direito, podendo ainda envolver o Diretor Acadêmico.

Art. 5º O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de, no mínimo:

I - apresentação;

II - justificativa;

III - problema;

IV - hipóteses;

V - delimitação dos objetivos;

VI - metodologia;

VII - referencial teórico;

VII - cronograma;

VIII - referências bibliográficas

Art. 6º As etapas da elaboração do artigo são:

I - leitura do material bibliográfico;

II - coleta de dados;

III - processamento e análise dos dados coletados;

IV - redação final;

V - entrega do artigo à Coordenação de NTCC.

Art. 7º O artigo atenderá aos requisitos impostos pela metodologia científica, observadas as normas da ABNT, ressaltando-se forma impressa, utilização correta das notas de rodapé, das citações e referências bibliográficas.

Art. 8º A estrutura do artigo compõe-se de:

I - folha de aprovação;

II - resumo (abstract);

III - introdução;

IV – desenvolvimento;

V – considerações finais;

VI - referências bibliografias;

VII - anexos, caso necessário.

§1º A quantidade de páginas para o artigo fica condicionada aos padrões das Revistas Jurídicas LEGALISLUX e FACESF.

§2º A formatação do corpo do artigo deverá ser:

Fonte:

Times New Roman (para o corpo do texto)

Tamanho: 12

Configurar Página:

Tamanho da Página: A4

Margens:

Superior = 3 cm

Inferior = 2 cm

Direita = 3 cm

Esquerda = 2 cm

Parágrafo:

Alinhamento: justificado

Entre linha: 6 pt

DA COORDENAÇÃO

Art. 9º O Coordenador de NTCC será nomeado pelo Diretor Acadêmico da IES.

Art. 10. Compete ao Coordenador de NTCC:

I - receber as inscrições dos alunos;

II - indicar professor orientador aos alunos que solicitarem;

III – verificar o número de orientandos por professor;

IV – determinar que o orientador marque as reuniões entre os seus orientadores;

V - acompanhar a realização das fases do trabalho de Conclusão de Curso, previstas no artigo 4º, deste regulamento;

VI - solicitar informações ao professor orientador;

VII - nomear os componentes da banca examinadora, composta por professores internos e podendo existir, por banca, um professor externo, ouvindo o professor orientador;

VIII - agendar as datas de defesa dos artigos;

IX - apresentar relatório ao Diretor Acadêmico, quando solicitado;

X – solicitar que seja providenciado o registro dos artigos defendidos e que seja anotado o tema, o título, palavras chaves e resumo (abstract);

XI - dirimir os conflitos entre orientando e orientador;

XII – providenciar o encaminhamento à biblioteca de cópias dos artigos aprovados.

DO ORIENTADOR

Art. 11. O professor estará vinculado ao aluno a partir da assinatura do projeto de TCC.

§1º. O professor orientador disporá de monitores para colaborar nas atividades desenvolvidas junto aos orientandos.

§2º. Cada professor poderá ter, sob sua orientação, no máximo 10 (dez) alunos, considerando-se ocupada à vaga a partir da assinatura do projeto e liberada com a aprovação na banca.

Art. 12. Compete ao professor orientador:

I – atender os orientandos, juntamente com os monitores, em horários previamente fixados e divulgados para conhecimento dos interessados, no mínimo quinzenalmente;

II - entregar trimestralmente, lista de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;

III – acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho;

V – aprovar o texto final do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI – presidir a banca examinadora na defesa do artigo do aluno orientando.

Parágrafo único. Na aceitação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o Professor orientador levará em conta a existência ou não de artigo já apresentado ou definido sobre tema idêntico.

Art. 13. Aprovado, um exemplar permanecerá na Coordenação de NTCC para acompanhamento das etapas de sua elaboração.

DA DEFESA

Art. 14. O artigo será defendido, em sessão pública, pelo aluno perante banca examinadora composta de três membros, sendo a presidência do professor orientador.

§1º Os demais membros da banca examinadora serão escolhidos pela Coordenação de NTCC, ouvido o professor orientador, entre docentes do curso de Direito desta ou de outras IES e profissionais de reconhecido saber, de atuação compatível com o tema objeto do Trabalho de Conclusão Curso.

§2º As sessões de defesas dos artigos serão publicadas, no âmbito da Faculdade, e se desenvolverão no recinto da mesma e, quando oportuno, serão realizadas virtualmente através de plataformas síncronas. As defesas deverão ser gravadas e arquivadas no NTCC por um período mínimo de dois (2) anos.

§3º Deverá ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

§4º Não é permitido aos membros da banca tornar público o conteúdo dos artigos antes de suas defesas.

Art. 15. A data para defesa do artigo será fixada pela Coordenação de NTCC, ouvido o professor orientador.

Art. 16. Na defesa, o aluno tem até 12 (doze) minutos para expor seu trabalho, dispondo cada examinador de até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição. Após a fala de cada examinador, o discente disporá de até 5 (cinco) minutos para respostas.

Art. 17. Após a etapa de arguições, os examinadores se retirarão do recinto para proferirem suas notas, que são individuais por examinador, levando-se em conta o conteúdo do artigo, a exposição oral e as defesas apresentadas pelo aluno. Em caso de defesa em plataforma virtual, o aluno deverá esperar em sala simultânea enquanto a banca examinadora delibera acerca da sua aprovação.

§1º. Cada examinador deverá preencher o formulário de notas, contendo separadamente cada um dos dois critérios (conteúdo do artigo e a exposições orais apresentadas pelo aluno), sendo sua nota a média das duas.

§2º A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

DA APROVAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO

Art. 18. Para ser aprovado, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 19. O aluno reprovado poderá reapresentar o Trabalho de Conclusão de Curso, com a anuência do professor orientador, a partir do semestre seguinte à defesa, podendo a Coordenação de NTCC designar nova banca. A mudança de orientador e/ou de tema sujeitará o aluno à observância dos prazos e formalidades previstos neste Regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de NTCC cabendo recurso em última instância para o Diretor Acadêmico.

Art. 21. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria desta IES.